

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA -CONSELHO SUPERIOR

### EDITAL Nº 003/2023-CSMP/AP

A **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 95, 96, *caput*, e 104 da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013; artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá; e considerando, ainda, o que foi deliberado na **373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá – 10ª (Décima) Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos **Promotores de Justiça de Entrância Final** que, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP, ficarão abertas as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO** na Entrância Final, para ocupar a **TITULARIDADE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, em razão da promoção do Promotor de Justiça, Dr. Alcino Oliveira de Moraes, conforme decisão proferida na 373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, serão instruídos com as seguintes declarações dos candidatos:

1. Estar com os serviços em dia;
2. Não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pedido.

O pedido de inscrição deverá ser instruído ainda com a **Certidão de Regularidade** emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão proferida na 355ª Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 104, incisos III a VI, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013, e artigo 51, incisos III a VI, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, somente poderão ser indicados à remoção ou promoção, por antiguidade e merecimento, o candidato que:

- a) não tenha sofrido pena disciplinar, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- b) não tenha sido removido por permuta, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- c) estiver classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo;
- d) tenha completado 02 (dois) anos de exercício no cargo anterior, salvo se nenhum candidato tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em 23/01/2023, às 14:47:47, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

## EDITAL Nº 004/2023-CSMP/AP

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 95, 96, *caput*, e 104 da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013; artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá; e considerando, ainda, o que foi deliberado na **373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá – 10ª (Décima) Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos **Promotores de Justiça de Entrância Inicial** que, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP, ficarão abertas as inscrições ao concurso de **PROMOÇÃO para Entrância Final**, para ocupar a **TITULARIDADE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ**, pelo critério de **MERECIMENTO**, em razão da promoção do Promotor de Justiça, Dr. Alcino Oliveira de Moraes, conforme decisão proferida na 373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, serão instruídos com as seguintes declarações dos candidatos:

1. Estar com os serviços em dia;
2. Não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pedido.

O pedido de inscrição deverá ser instruído ainda com a **Certidão de Regularidade** emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão proferida na 355ª Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 104, incisos III a VI, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013, e artigo 51, incisos III a VI, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, somente poderão ser indicados à remoção ou promoção, por antiguidade e merecimento, o candidato que:

- a) não tenha sofrido pena disciplinar, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- b) não tenha sido removido por permuta, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- c) estiver classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo;
- d) tenha completado 02 (dois) anos de exercício no cargo anterior, salvo se nenhum candidato tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em 23/01/2023, às 14:47:29, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

## **EDITAL Nº 005/2023-CSMP/AP**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 95, 96, *caput*, e 104 da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013; artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá; e considerando, ainda, o que foi deliberado na **373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá – 10ª (Décima) Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos **Promotores de Justiça de Entrância Final** que, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP, ficarão abertas as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO** na Entrância Final, para ocupar a **TITULARIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MACAPÁ**, pelo critério de **MERECIMENTO**, em razão da remoção do Promotor de Justiça, Dr. Tiago Silva Diniz, conforme Portaria nº 82/2023-GAB-PGJ/MP-AP, de 23 de janeiro de 2023.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, serão instruídos com as seguintes declarações dos candidatos:

1. Estar com os serviços em dia;
2. Não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pedido.

O pedido de inscrição deverá ser instruído ainda com a **Certidão de Regularidade** emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão proferida na 355ª Reunião do Conselho

Superior do Ministério Público, realizada em 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 104, incisos III a VI, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013, e artigo 51, incisos III a VI, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, somente poderão ser indicados à remoção ou promoção, por antiguidade e merecimento, o candidato que:

- a) não tenha sofrido pena disciplinar, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- b) não tenha sido removido por permuta, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- c) estiver classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo;
- d) tenha completado 02 (dois) anos de exercício no cargo anterior, salvo se nenhum candidato tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em 23/01/2023, às 14:47:20, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

## **EDITAL Nº 006/2023-CSMP/AP**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 95, 96, *caput*, e 104 da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013; artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá; e considerando, ainda, o que foi deliberado na **373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá – 10ª (Décima) Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos **Promotores de Justiça de Entrância Inicial** que, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP, ficarão abertas as inscrições ao concurso de **PROMOÇÃO para Entrância Final**, para ocupar a **TITULARIDADE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL E DE MEDIDAS ALTERNATIVAS DE MACAPÁ**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, em razão da remoção do Promotor de Justiça, Dr. Tiago Silva Diniz, conforme Portaria nº 82/2023-GAB-PGJ/MP-AP, de 23 de janeiro de 2023.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, serão instruídos com as seguintes declarações dos candidatos:

1. Estar com os serviços em dia;
2. Não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pedido.

O pedido de inscrição deverá ser instruído ainda com a **Certidão de Regularidade** emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão proferida na 355ª Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 104, incisos III a VI, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013, e artigo 51, incisos III a VI, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, somente poderão ser indicados à remoção ou promoção, por antiguidade e merecimento, o candidato que:

- a) não tenha sofrido pena disciplinar, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- b) não tenha sido removido por permuta, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- c) estiver classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo;

d) tenha completado 02 (dois) anos de exercício no cargo anterior, salvo se nenhum candidato tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em 23/01/2023, às 14:47:11, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

## **EDITAL Nº 007/2023-CSMP/AP**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 95, 96, *caput*, e 104 da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013; artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá; e considerando, ainda, o que foi deliberado na **373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá – 10ª (Décima) Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos **Promotores de Justiça de Entrância Final** que, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP, ficarão abertas as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO** na Entrância Final, para ocupar a **TITULARIDADE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR DE SANTANA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, em razão da remoção do Promotor de Justiça, Dr. Anderson Batista de Souza, conforme Portaria nº 83/2023-GAB-PGJ/MP-AP, de 23 de janeiro de 2023.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, serão instruídos com as seguintes declarações dos candidatos:

1. Estar com os serviços em dia;
2. Não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pedido.

O pedido de inscrição deverá ser instruído ainda com a **Certidão de Regularidade** emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão proferida na 355ª Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 104, incisos III a VI, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013, e artigo 51, incisos III a VI, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, somente poderão ser indicados à remoção ou promoção, por antiguidade e merecimento, o candidato que:

- a) não tenha sofrido pena disciplinar, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- b) não tenha sido removido por permuta, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;

c) estiver classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo;

d) tenha completado 02 (dois) anos de exercício no cargo anterior, salvo se nenhum candidato tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em 23/01/2023, às 14:47:03, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

## EDITAL Nº 008/2023-CSMP/AP

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 95, 96, *caput*, e 104 da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013; artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá; e considerando, ainda, o que foi deliberado na **373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá – 10ª (Décima) Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos **Promotores de Justiça de Entrância Inicial** que, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP, ficarão abertas as inscrições ao concurso de **PROMOÇÃO para Entrância Final**, para ocupar a **TITULARIDADE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA CIDADANIA E DO CONSUMIDOR DE SANTANA**, pelo critério de **MERECIMENTO**, em razão da remoção do Promotor de Justiça, Dr. Anderson Batista de Souza, conforme Portaria nº 83/2023-GAB-PGJ/MP-AP, de 23 de janeiro de 2023.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, serão instruídos com as seguintes declarações dos candidatos:

1. Estar com os serviços em dia;
2. Não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pedido.

O pedido de inscrição deverá ser instruído ainda com a **Certidão de Regularidade** emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão proferida na 355ª Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 104, incisos III a VI, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013, e artigo 51, incisos III a VI, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, somente poderão ser indicados à remoção ou promoção, por antiguidade e merecimento, o candidato que:

- a) não tenha sofrido pena disciplinar, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;

- b) não tenha sido removido por permuta, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- c) estiver classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo;
- d) tenha completado 02 (dois) anos de exercício no cargo anterior, salvo se nenhum candidato tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em 23/01/2023, às 14:46:55, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

## **EDITAL Nº 009/2023-CSMP/AP**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 95, 96, *caput*, e 104 da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013; artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá; e considerando, ainda, o que foi deliberado na **373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá – 10ª (Décima) Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos **Promotores de Justiça de Entrância Final** que, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP, ficarão abertas as inscrições ao concurso de **REMOÇÃO** na Entrância Final, para ocupar a **TITULARIDADE DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MACAPÁ**, pelo critério de **MERECIMENTO**, em razão da remoção do Promotor de Justiça, Dr. Iaci Pelaes dos Reis, conforme Portaria nº 84/2023-GAB-PGJ/MP-AP, de 23 de janeiro de 2023.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, serão instruídos com as seguintes declarações dos candidatos:

1. Estar com os serviços em dia;
2. Não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pedido.

O pedido de inscrição deverá ser instruído ainda com a **Certidão de Regularidade** emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão proferida na 355ª Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 104, incisos III a VI, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013, e artigo 51, incisos III a VI, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, somente poderão ser indicados à remoção ou promoção, por antiguidade e merecimento, o candidato que:

- a) não tenha sofrido pena disciplinar, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- b) não tenha sido removido por permuta, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- c) estiver classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo;
- d) tenha completado 02 (dois) anos de exercício no cargo anterior, salvo se nenhum candidato tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em 23/01/2023, às 14:46:38, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

## **EDITAL Nº 010/2023-CSMP/AP**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 61, 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625/93; artigos 95, 96, *caput*, e 104 da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013; artigos 48 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá; e considerando, ainda, o que foi deliberado na **373ª (Tricentésima Septuagésima Terceira) Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá – 10ª (Décima) Reunião Ordinária de 2022**, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos **Promotores de Justiça de Entrância Inicial** que, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP, ficarão abertas as inscrições ao concurso de **PROMOÇÃO** para Entrância Final, para ocupar a **TITULARIDADE DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE MACAPÁ**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, em razão da remoção do Promotor de Justiça, Dr. Iaci Pelaes dos Reis, conforme Portaria nº 84/2023-GAB-PGJ/MP-AP, de 23 de janeiro de 2023.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, serão instruídos com as seguintes declarações dos candidatos:

1. Estar com os serviços em dia;
2. Não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência, no período de 06 (seis) meses antes do pedido.

O pedido de inscrição deverá ser instruído ainda com a **Certidão de Regularidade** emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme decisão proferida na 355ª Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20 de maio de 2021.

Em conformidade com o disposto no artigo 104, incisos III a VI, da Lei Complementar nº 79, de 27 de junho de 2013, e artigo 51, incisos III a VI, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, somente poderão ser indicados à remoção ou promoção, por antiguidade e merecimento, o candidato que:

- a) não tenha sofrido pena disciplinar, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- b) não tenha sido removido por permuta, no período de 06 (seis) meses anterior à elaboração da lista;
- c) estiver classificado na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato estiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo;
- d) tenha completado 02 (dois) anos de exercício no cargo anterior, salvo se nenhum candidato tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

**IVANA LUCIA FRANCO CEI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



Assinado eletronicamente por **IVANA LUCIA FRANCO CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em 23/01/2023, às 14:46:27, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

## **EDITAL Nº 011/2023-CSMP/AP**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 79, de 27 de junho de 2013, e no artigo 12 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá, e considerando o que foi deliberado na 373ª Reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá - 10ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER aos Promotores de Justiça de Entrância Final que, no **prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP-AP**, ficarão abertas as inscrições dos candidatos para a **ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO E SECRETÁRIO SUPLENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para o biênio 2023-2025**.

A eleição será realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de 2023. Os requerimentos de inscrição devem ser dirigidos à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amapá.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.